

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL

ANA FLÁVIA MERLIM DIAS

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRJ
CRIAÇÃO DA PR-7 E SUA IMPLICAÇÃO**

RIO DE JANEIRO
2019

ANA FLÁVIA MERLIM DIAS

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRJ
CRIAÇÃO DA PR-7 E SUA IMPLICAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social.

Orientador: Prof. Luís Régis Coli.

RIO DE JANEIRO
2019

CIP - Catalogação na Publicação

D541p

Dias, Ana Flávia Merlim
A política de assistência estudantil da UFRJ /
Ana Flávia Merlim Dias. -- Rio de Janeiro, 2019.
51 f.

Orientador: Luís Régis Coli Silva Júnior.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade
de Administração e Ciências Contábeis, Faculdade
Nacional de Direito, Instituto de Economia,
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e
Regional, Bacharel em Gestão Pública
Desenvolvimento Econômico e Social, 2019.

1. Assistência estudantil. 2. Política Nacional
de Assistência Estudantil. 3. Universidade Federal
do Rio de Janeiro. Pró-Reitoria de Políticas
Estudantis. 4. Universidade Federal do Rio de
Janeiro - Editais. I. Silva Júnior, Luís Régis Coli,
orient. II. Título.


ANA FLÁVIA MERLIM DIAS

**A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRJ
CRIAÇÃO DA PR-7 E SUA IMPLICAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento
Econômico e Social, da Universidade Federal do Rio
de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do
título de bacharel em Gestão Pública para o
Desenvolvimento Econômico e Social.

Aprovado em 5 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA


Professor Orientador Luís Régis Coli.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional - IPPUR/UFRJ.

Professora Maria Aparecida Azevedo Abreu.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional - IPPUR/UFRJ.

Professor Paulo Ricardo Reis

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR/UFRJ

Ao meu pai Oxalá que me dá forças todos os dias.

A meus pais que sempre me deram o apoio
necessário e desnecessário, caminhando junto a
mim durante todo esse tempo.

Ao meu irmão que sempre me encheu de
perguntas e hoje se torna um cidadão mais
esclarecido.

A todos os meus amigos.

A todos aqueles que amo.

A todos aqueles que me ajudaram durante toda
trajetória até aqui.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a atual Política de Assistência Estudantil (PROAES) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a criação da atual Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7) e sua aplicação nos novos editais de concessão de benefícios. O tema foi escolhido mediante à falta de discussões na área, principalmente a falta de análise por parte do corpo discente sobre seus próprios direitos. É de suma importância entender como a Universidade vem lidando com o tema e com todas as suas implicações, principalmente após a implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) a partir de 2008. Entender como se está lidando com tal problemática após a mudança do perfil de gestão da política pública e compreender o papel fundamental que a PR-7 detém para a manutenção da permanência digna do corpo discente que necessita de seus programas são os principais objetivos deste trabalho.

Palavra-chave: assistência estudantil; PNAES; política de assistência estudantil, PR-7.

ABSTRACT

This completion of course work aims to analyze the current Student Assistance Policy (PROAES) of the Federal University of Rio de Janeiro, with the creation of the current Dean of Student Policies (PR-7) and its application in the new benefit grant notices. The theme was chosen due to the lack of discussions in the area, especially the lack of analysis by the student body about their own rights. It is of paramount importance to understand how the University has been dealing with the subject and all its implications, especially after the implementation of the National Student Assistance Program (PNAES) from 2008. To understand how the problem is being dealt after the change in the student profile, public policy management and to understand the fundamental role that PR-7 plays in maintaining the dignified permanence of the student body that needs its programs are the main objectives of this work.

Keywords: student assistance; PNAES; student assistance policy, PR-7.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS	9
3 A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFRJ	13
3.1 Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PR-7	19
4 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAES	22
5 EDITAIS DA PR-7	30
5.1 Edital de Seleção nº 599	31
5.2 Edital de Auxílio Permanência nº 618	36
5.3 Edital nº 679 de Retificações do Edital nº 599	38
5.4 Edital de Renovação Para o Ano de 2020 nº 675	38
6 COMPARAÇÃO DAS AÇÕES ANTES E DEPOIS DA CRIAÇÃO DA PR-7	40
6.1 RESOLUÇÃO CEG 01/2008	40
6.2 Política de Assistência ao Estudante (2008) x Política de Assistência Estudantil (2019)	44
7 CONCLUSÃO	46
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

A instituição Universidade, por toda a América Latina, manteve sua lógica voltada para a preservação histórica do poder das elites oligárquicas, de forma a formar profissionais especializados que mantivessem o conhecimento para a elite de forma diferenciada dos demais grupos sociais. Ou seja, a instituição Universidade sempre fora local para os mais abastados e que fizessem parte dessas elite, dessa forma, criando uma identidade excludente do ensino superior.

No Brasil, esta realidade ainda se mantém, mesmo que com algumas modificações. A manutenção desproporcional das classes mais abastadas nas universidades reflete hoje na sua facilidade de permanência dentro das salas de aula. A elite estudantil tende a passar os anos escolares em uma escola de renome, para finalmente alçar à universidade pública e, por ter condições sociais e econômicas, consegue se manter nesta até terminar seus estudos, o que frequentemente não acontece com os estudantes periféricos e de baixa renda.

Com o avanço da globalização, a formação de mais mão de obra especializada passou a ser percebida como uma necessidade. Além disso, a perspectiva de ampliação da diversidade de pesquisas acadêmicas reforçou o entendimento de que novos alunos, e de realidades distintas, pudessem compor a então nova e contemporânea instituição de ensino superior. Atualmente, as Universidades, tanto do âmbito público quanto no âmbito privado, estão mais democráticas no sentido de abertura de vagas. Os programas ENEM, PROUNI E FIES foram responsáveis por gerar maiores oportunidades para os estudantes fora da margem, fora da elite.

Se, por um lado, a democratização do acesso à Universidade foi responsável pelo aumento de estudantes de origem popular e periférica na Academia, a permanência dos mesmos não pode ser comparada com a dos alunos das classes mais abastadas, que sempre ocuparam as salas do ensino superior e que conseguem, de maneira geral, se manter de forma plena nos estudos, sem preocupações com condução ou alimentação. Os alunos periféricos, por outro lado, necessitam de condições propícias para se manterem dentro da Universidade, portanto, necessitam dos programas e projetos de assistência estudantil. Entre os principais focos da assistência, destaca-se a finalidade de prover a permanência destes

alunos através de bolsas auxílio que, mediante a comprovação de sua renda, é concedida

mensalmente, com objetivo de prover auxílio para transporte e alimentação, assim garantindo condições mínimas para a continuidade de seus estudos.

Quando se trata da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no ano de 2018, foi criado como parte de sua estrutura administrativa superior a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, que busca implementar parte do orçamento do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), que tem caráter nacional, fundamentando o princípio à igualdade de condições de acesso e permanência na escola, presente na Constituição Federal, em seu artigo 206, I (BRASIL, 1988).

É a partir desta análise e vivência cotidiana dentro dos corredores da UFRJ que me disponho à analisar a aplicação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7), seu nascimento e a Política de Assistência Estudantil que está sendo aplicada desde sua criação, para que possamos compreender a importância que a PR-7 tem na vida dos discentes.

O texto está dividido em seis (6) capítulos, onde apresentarei minha justificativa de escolha do tema proposto, uma pequena análise histórica da aplicação da assistência estudantil em minha universidade, a análise da presente Política de Assistência Estudantil, análise dos presentes Editais, uma comparação da Política antiga e a Política atual, e por fim minha conclusão com base nas análises feitas.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Esse trabalho foi construído a partir de análises do contexto social da realidade brasileira presente na primeira e maior universidade pública do país, a Universidade Federal do Rio do Janeiro, com seus princípios democráticos e republicanos hodiernos e a forma com que a Universidade tem garantido a igualdade de condições de acesso aos alunos periféricos e marginalizados pela sociedade. Logo, parte da estrutura da realidade brasileira no ensino superior, se volta especificamente às políticas estudantis, que visam a permanência com qualidade do corpo discente e que foram conquistadas através de décadas de lutas do movimento estudantil ao longo dos anos. Entretanto, é um tanto discutível a direção de uma universidade travada por lutas e conquistas estudantis, se deparar com a aplicabilidade dessas políticas estudantis de modo aquém as necessidades dos discentes, onde os recursos destinados a estes programas não garantem a manutenção plena da vida acadêmica dos que

necessitam destas (IMPERATORI, 2017).

Portanto, a constatação de que “*existe um grupo de estudantes pobres e muito pobres que estão conseguindo ultrapassar barreiras ao longo de suas trajetórias escolares, ingressar e permanecer nas universidades públicas*” (BORI & DURHAM, 2000, p. 41) se faz a necessidade de acompanhar, fiscalizar e procurar entender as condições para a permanência dessa escolarização. A proposta deste trabalho é analisar como a Universidade Federal do Rio de Janeiro está propondo a aplicação destas políticas de permanência e, mais especificamente, como a mesma tem lidado com tal problemática.

Como identificado por Mariátegui em seus ensaios, a universidade fora, por longos anos, doutrinada a formar os filhos das famílias da elite, oligarquias que permaneceram controlando o conhecimento acadêmico. Por toda a América Latina, o objetivo das instituições de ensino superior era a manutenção do poder de pequena parte da sociedade, dando-lhes acesso ao ensino superior para que pudessem manter a elite em sua condição privilegiada em relação ao restante da sociedade.

No Brasil, esta realidade ainda se mantém, mesmo que com algumas modificações. A manutenção das elites nas universidades caracteriza-se por sua facilidade de permanência dentro das salas de aula. A elite estudantil passa os anos do ensino fundamental e médio em escolas de renome, para finalmente alçar a universidade pública e, por ter condições sociais e econômicas, consegue se manter nesta até terminar seus estudos, o que não acontece com um *grande número* de alunos da periferia e de baixa renda.

Mariátegui (1928) acreditava que para a ciência se manter e se efetivar seria necessária a democratização dos espaços acadêmicos, de forma a abrigar não somente a elite, quanto os indivíduos de menor renda. A ciência precisa de novos ares e novas visões, principalmente saindo da percepção elitista que não somente é doutrinada pela renda, como também pelo patrimonialismo de suas famílias. O *grande número* de alunos que vêm de camadas menos abastadas consegue interpretar não só fatores sociais, como científicos, de forma diferente do que aquele que viveu sob a “redoma oligárquica”.

Em seu célebre *Sete ensaios de interpretação da realidade peruana*, Mariátegui (1928) identificou a presença das grandes oligarquias que não somente comandavam seu país como também dominavam a massa acadêmica. Mariátegui traz a reflexão sobre a elitização do ensino superior e abre a discussão acerca das maneiras a partir das quais a universidade pode, e deve,

se democratizar. Para Mariátegui, a academia não poderia ser refém do sistema oligárquico que dominava seu país quando escreveu seus ensaios. É necessário que o conhecimento, de forma ampla, chegue a todos; e como identificado pelo mesmo, o sistema educacional elementar tem grandes defasagens que prejudicam as camadas mais baixas.

Diante disto, Mariátegui (1928) analisou a universidade argentina de Córdoba e como a instituição lidou com o problema referido. Para ele, a grande questão é a falta de democratização dos espaços acadêmicos. Entretanto, em sua percepção, a universidade não só deve se democratizar e abrir as portas para que as classes baixas também tenham acesso ao ensino superior, como também prover formas que auxiliem ao *grande número* permanecer dentro deste espaço, através de políticas de assistência estudantil.

Traçando um paralelo com as universidades na década de 1910, como quando foram escritos os *Sete ensaios* (1928), a universidade pública brasileira conseguiu perpassar o grande problema da democratização e hoje tem suas portas abertas para o corpo estudantil, principalmente após aceitarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingressar a ela. A forma de admissão no ensino superior público através do ENEM não só salienta o compromisso da universidade com a democratização da ciência, como também garante que indivíduos que antes não estavam na comunidade acadêmica, como negros e indígenas, tenham sua oportunidade de ingressar no ensino superior.

No Brasil, antes do ENEM ser usado como porta para a entrada na universidade, o sistema de admissão das universidades públicas se dava através de um vestibular, com normalmente duas fases, o que gerava altos custos aos candidatos. Estes, quando não tinham como bancar os esforços financeiros para tentar uma vaga, acabavam não ganhando os espaços acadêmicos, como mostra a primeira Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES realizada em 2010 pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), que identificou apenas 43,74% dos alunos de instituições federais como pertencentes às classes C, D e E (ANDIFES, 2010).

A democratização dos espaços acadêmicos, hoje, reflete o crescimento por parte das políticas de inserção como também na consciência geral da necessidade de se expandir o acesso para além da fronteira elitista. É importante salientar que, a partir da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES pela

ANDIFES em 2018, pode-se identificar que o percentual de estudantes inseridos na faixa de renda mensal familiar per capita até um e meio (1,5) salários mínimos teve um aumento significativo nos últimos anos, chegando a atingir 70,2% dos discentes matriculados nos Institutos Federais, e portanto representando mais da metade dos estudantes (ANDIFES, 2018).

O autor anteriormente citado acreditava que a permanência desse corpo estudantil menos abastado dependia diretamente de um auxílio que pudesse mantê-los financeiramente dentro da universidade. Este auxílio seria utilizado para ajudar a pagar as despesas que seriam necessárias como transporte e permanência nas dependências da universidade. Isto porque a falta de corpo estudantil marginalizado no ensino superior se deve ao fato de não terem ajuda financeira para tal. As elites estudantis têm auxílio da própria família que, muitas vezes, consegue bancá-los além do próprio município, de forma que conseguem alçar instituições fora do estado, ou até mesmo fora do país.

Portanto, tais observações fazem-se necessárias para análise de como as universidades estão lidando com as políticas assistenciais ao corpo discente após o sucateamento que vem ocorrendo nos investimentos educacionais, como os bloqueios nos Limites de Empenho¹ no início deste ano, feitos pelo Governo Federal em todas as Universidades e Institutos Federais. Todavia, não há ampla democratização sem que se coloque em prática os valores republicanos, como o respeito às leis e normas que garantem o auxílio para os mais necessitados. Em uma República como a do Brasil, há a necessidade de que todas as normas sejam respeitadas e que os direitos estabelecidos por elas sejam garantidos.

Democratizar o ensino superior sem que os valores republicanos sejam respeitados e garantidos é forjar a entrada desse corpo estudantil marginalizado, que logo após seu ingresso não terá condições de se manter na universidade. É preciso que a Academia garanta a democracia entre o corpo discente e que diminua consideravelmente a elitização do ensino superior, é necessário também que a assistência estudantil seja ampla e que atenda todos os que precisam desse auxílio. A assistência estudantil precisa atingir a todos, não somente alguns

¹ Bloqueio efetuado pelo Governo Federal nos Créditos e Limites de Empenhos de todas as Universidades Federais no início do ano de 2019, conforme apresentação da Pró-reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças / PR-3 no mês de Maio/2019.

indivíduos.

Abrir as portas do ensino superior público é dever do Estado, e garantir que essas portas permaneçam abertas é responsabilidade da universidade (VASCONCELOS, 2010). A ciência necessita de mentes diversas trabalhando juntas em prol do crescimento do conhecimento. Garantir estudantes à margem dentro de seu campus é provar que a academia está deixando de ser elitizada e está abrindo suas portas para as diversas classes sociais.

Desta forma, a assistência estudantil se apresenta como política essencial no contexto da permanência destes discentes nos espaços acadêmicos, onde seus programas e projetos se tornam instrumentos de acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes nas instituições públicas (VASCONCELOS, 2010). A assistência estudantil compreende que o desempenho acadêmico não é resultado da dicotomia capacidade e oportunidade, e sim de um somatório de elementos, tais como a situação socioeconômica expressa por moradia, alimentação, transporte, entre outros. As intenções para que essas políticas sejam implementadas vem se caracterizando por uma dinâmica cada vez mais significativa por parte de atores engajados na luta pela efetivação dos direitos pela educação pública gratuita e de qualidade para todos.

Cabe então analisar como as universidades estão lidando com a assistência estudantil. Neste trabalho, utilizarei a Universidade Federal do Rio de Janeiro como caso específico, principalmente após a implementação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, a PR7. Há, na UFRJ, várias dimensões de assistência: apoio financeiro (auxílio transporte, benefício financeiro), assistência médica, transporte, acessibilidade, esporte, cultura, lazer, restaurante universitário e moradia. É preciso entender como esta pró-reitoria irá lidar com a problemática que envolve o corpo discente marginalizado, e principalmente como este auxílio será garantido.

3 A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFRJ

A assistência estudantil pode ser definida como um conjunto de direitos sociais que unifica diversas áreas em prol da permanência dos discentes na educação superior, assim compreendendo fatores que vão desde acompanhamentos até a oferta de recursos básicos para

sobrevivência nos espaços acadêmicos, como acesso à moradia, alimentação e transporte. A assistência estudantil compreende que existem fatores externos que impedem a presença de alunos marginalizados dentro dos espaços acadêmicos, de forma a apoiar a permanência destes discentes, para que consigam concluir a graduação de forma plena e satisfatória. Nas instituições federais, a assistência estudantil foi implementada em diferentes configurações, de acordo com cada aspecto específico das universidades. Apesar de ter sido de forma pontual, todas as universidades federais se assemelham no mesmo aspecto, seguindo sempre a disponibilidade orçamentária definida por suas gestões (ANGELIM, 2010).

A implementação do PNAES, a partir de 2008, foi um grande marco dentro da assistência estudantil, muito por conseguir legitimar e reconhecer os direitos de acesso e inclusão. Isto porque garante, através de seus recursos, a democratização e a permanência destes discentes que necessitam de auxílio para se manterem nos espaços acadêmicos. Entretanto, é importante salientar que a assistência estudantil nas universidades federais, como a UFRJ, não teve seu início a partir da implementação do PNAES, importante recurso de ampliação das políticas assistencialistas.

A redução dos índices de evasão dos discentes teve seu apoio na implementação de ações sistematizadas a partir das diretrizes estabelecidas pelo PNAES, conforme apontado no Relatório de Acompanhamento do REUNI, de 2010, sendo elas: o incentivo e fomento interno a projetos e ações que visam ao apoio pedagógico, novas metodologias e assistência ao estudante; a ampliação do apoio acadêmico por meio de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; o incentivo à permanência dos alunos nas dependências das universidades através da prática de esportes e da participação em projetos culturais; a ampliação do número de bolsas de assistência estudantil, especialmente para moradia e alimentação; o acompanhamento terapêutico para estudantes psicologicamente em risco; a concessão de apoio financeiro por meio de bolsas e do apoio à participação em eventos acadêmicos e esportivos; a intensificação do processo de recepção, acolhimento e orientação inicial oferecida aos estudantes com vistas à diminuição da evasão inicial; a construção de centros de educação infantil para atendimento a filhos de acadêmicos; e por fim, as Políticas de Acessibilidade e Políticas de Assistência Médica e Odontológica (BRASIL, 2010).

Entendeu-se, portanto, que os discentes marginalizados são aqueles que mais trabalham fora da universidade e que necessitam de horários para tal, assim optando pelo

ensino noturno. Desta forma, observou-se que são estes alunos que detêm problemas em questões financeiras que mais trancam as matrículas, o que sustenta o argumento da ampliação dos recursos do PNAES e das bolsas de assistência estudantil como instrumento para redução de evasão destes discentes.

Utilizando a UFRJ como recorte específico para este trabalho, é notável a falta de informações disponibilizadas pela instituição para se traçar um histórico de como houve essa assistência estudantil. A Divisão de Assistência ao Estudante - DAE foi o único órgão que, desde a década de 1970, veio implementando as ações de assistência estudantil na universidade, sendo agora trocada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, a PR7.

A assistência estudantil sempre foi orientada pelo conhecimento que os gestores, ao longo dos anos, detinham deste tópico, de forma que as ações assistencialistas se mantinham com os alunos de primeira graduação. Os programas de assistência estudantil na UFRJ datam da década de 70, porém não há informações, documentos e vestígios para melhor suscitá-los, sabendo-se apenas que tiveram seu desenvolvimento realizado de forma segmentada, focalizada, mostrando-se que não esteve entre as prioridades das gestões administrativas anteriores da universidade (MAGALHÃES, 2013).

Após uma lacuna de tempo sem informações precisas, sabe-se que, em 1979, um grupo composto por professores da Faculdade de Medicina e de Educação, e por uma assistente social do Hospital Universitário da UFRJ, propôs a criação de um trabalho sobre um serviço de assistência e orientação dos alunos. O objetivo deste trabalho foi o de estruturar e implementar o serviço de assistência estudantil conforme fora disposto no Regimento da Reitoria em seu artigo 26, sendo este: “Ao Serviço de Assistência ao Estudante incumbe promover, em coordenação com a área de ensino de Graduação e Corpo Discente, as medidas de assistência ao estudante”. Todavia, percebeu-se que este serviço referia-se mais à orientação educacional e menos à assistência estudantil propriamente dita, sendo então entendido a necessidade de se criar um órgão responsável por sua implementação. As ações de assistência estudantil, nessa época, já eram implementadas pela DAE, que fazia parte da mesma estrutura do órgão que se pretendia criar, e a ela cabiam os “trabalhos de assistência financeira e social ao estudante” (Capítulo II, seção I, art. 41 do Estatuto da UFRJ).

Como citado anteriormente, as informações acerca da assistência estudantil na UFRJ são poucas e menos detalhadas do que se necessita, nos levando então para o ano de 1990,

mostrando-se uma lacuna de tempo. Já em 1990, foi elaborado um projeto pela DAE que tinha como objetivo central a articulação essencial entre ensino e pesquisa, tendo então a Prof^a Maria Durvalina Bastos da Escola de Serviço Social da UFRJ como diretora da DAE. Esse documento apontou que nos quatro anos finais dos anos 80, já era observado uma diferenciação em relação à situação, demonstrando o desafio de se trabalhar com essa diversidade de alunos para DAE e levantou a necessidade da assistência estudantil integrar um projeto acadêmico e não ser um programa de assistência social, propondo a articulação da DAE com as comissões de orientação acadêmica e os centros e unidades, no sentido de uma atuação mais pluralista na operacionalização da proposta de assistência estudantil:

A noção de assistência ao estudante deve estar vinculada a um projeto acadêmico porque do contrário, adquire uma fisionomia e descaracteriza a universidade como uma instituição de produção e difusão de saber. Mais ainda, desvinculada da proposta acadêmica a assistência discrimina e segrega o estudante com dificuldades financeiras porque o codifica como cidadão-beneficiário de um programa assistencial global e não como um aluno que apesar das inúmeras adversidades ingressou na Universidade com interesse e necessidades próprios, característicos de um portador de um projeto de aspiração social que passa pela especialização do saber. [...] A proposta é que a assistência não seja um fim em si mesma, mas que faça a mediação entre o interesse e a demanda social por um profissional competente [...] (MENEZES, 2012, p. 81).

Com base nesse projeto, a DAE reformulou suas ações e passou a implementar um programa de assistência estudantil que consistia em duas bolsas: Bolsa de Estudos e a Moradia Estudantil, ambas com avaliação das condições socioeconômicas e a partir das novas diretrizes estabelecidas pela DAE. Essas bolsas substituíram a Bolsa por Serviços Prestados que exigia uma carga horária de trabalho em setores administrativos da Universidade (MENEZES, 2012).

Para entender as necessidades dos alunos bolsistas, foi aplicada uma pesquisa dentro da própria Universidade, que identificou os gastos com transporte e material didático como os maiores custos para estes, e as despesas com material didático para os alunos moradores da residência estudantil. Para auxiliar nesse gastos e apoiar a permanência nos cursos, os estudantes costumavam acrescentar ao valor das bolsas o faturamento de trabalhos

esporádicos. A partir dos dados obtidos nesta pesquisa, passou a ser implantada uma nova política de seleção e renovação das bolsas com base no projeto acadêmico, onde o aumento da bolsa foi proposto e passou a ser fixado em 1/4 do valor da Bolsa de Iniciação científica do CNPQ (MENEZES, 2012).

Dois anos após a implementação do projeto, a DAE passou a implementar a Bolsa de Estudos, a Bolsa Alimentação - originada neste mesmo ano em virtude do fechamento dos restaurantes universitários - e a Moradia Estudantil. Atualmente, a universidade continua disponibilizando ônibus para o transporte interno no campus Fundão, o transporte para o Campus Praia Vermelha em horários pré-fixados, bem como o transporte para a Praça XV e para Bonsucesso, também em horários pré-fixados.

Já em 1993, o quantitativo de Bolsas de Estudo ofertadas cresceu de 500 para 1200, isto porque a demanda aumentou significativamente. Nesta época, a DAE estava vinculada organizacionalmente à Sub-Reitoria de Ensino de Graduação e Corpo Discente, atual Pró-Reitoria de Graduação. E, ainda neste ano, chegou-se à conclusão de que necessitaria de uma Política de Assistência Estudantil que articularia as unidades de ensino e pesquisa, bem como os outros setores da universidade. Portanto, a partir desta lógica, foi elaborado pela DAE o Documento Preliminar à Discussão de uma Política de Assistência Estudantil, que buscava contribuir para as discussões referentes às bolsas de auxílio mas que apontava a problemática da assistência estudantil dentro da UFRJ, isto porque a ampliação do quantitativo das Bolsas de Estudo não atingiu a demanda já existente.

Faz-se necessário contextualizar a década de 1990 para compreender a aplicação dessa assistência estudantil, visto que nesta década houve um corte significativo nas verbas destinadas ao ensino superior pelo governo federal, de modo que as universidades reproduziam esta realidade na aplicação de suas políticas. Por não estarem consolidadas, as ações de assistência estudantil eram condicionadas pela conjuntura econômica e política do país, assim como o restante das instituições. Outro fator importante é elencar que a assistência estudantil, por não estar consolidada, sofria intervenções de outros órgãos e dos próprios segmentos da universidade, exemplificada no fato de que a DAE era subordinada à Pró-Reitoria de Graduação em várias gestões.

Desta forma, cabe salientar que a DAE contava com um baixíssimo número de pessoal,

que exercia não só as funções da DAE como outras tarefas administrativas e, principalmente, não detinham material necessário para trabalhar, contando apenas com o uso precário de material informático para controlar os dados de seus 5000 alunos. Portanto, faz-se perceber que assistência estudantil sempre esteve colocada periféricamente, não sendo objeto de discussão específica de uma unidade com peso gerencial e administrativo. A DAE permaneceu implementando as medidas de assistência estudantil nos anos iniciais da década de 2000, unificando bolsas e mantendo apenas duas que eram concedidas por critérios socioeconômicos, bem como dos seus processos seletivos e renovações anuais.

A implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) promoveu mudanças significativas na questão da assistência estudantil. A implantação do PNAES se iniciou em 2008, porém não ocorreram modificações significativas nas ações que já vinham sendo implementadas, assim, a DAE seguiu vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, onde ainda era responsável pela Bolsa Auxílio, o Benefício Moradia. A partir de 2011, também foi implementada a Bolsa de Acesso e Permanência destinada aos alunos ingressantes pela reserva de vagas.

No início de 2010, foi criado, pela Pró-Reitoria de Graduação, um grupo de estudo sobre assistência estudantil, onde se propôs, após um ano de estudo, a criação de uma Superintendência de Políticas Estudantis que pudesse dar maior efetividade às ações e implementação da assistência, utilizando não só o estudo como a vivência dos integrantes do grupo, que contavam com discentes, técnicos administrativos e discentes. Pode-se destacar o ano de 2011 como de significativa importância para a assistência estudantil na UFRJ, isto porque foi criada a Superintendência Geral de Políticas Estudantis (Superest), e que com o PNAES, teve um aumento significativo no orçamento. Além disso, pode-se contextualizar o momento com a eleição para a nova gestão da Reitoria, que foi baseada na assistência estudantil e nas propostas de criação de um órgão gestor específico para as políticas direcionadas aos estudantes, mobilizando o movimento estudantil. Com a criação da Superest, em julho de 2011, a DAE passou a integrar seu organograma e incorporou a nova seção de Esportes, Cultura e Lazer. Foram criadas ainda a Divisão de Saúde do Estudante, a Divisão de Residências Estudantis e, a Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Atendimento Comunitário. O compromisso da Superest era o de criar uma política voltada às necessidades dos discentes, desconsiderando as especificidades de determinados segmentos. A gestão que implementou a

Superest defendeu que toda a verba destinada à assistência estudantil deveria ter participação da superintendência.

3.1 Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PR-7

No dia 08 de março de 2018, através da resolução CONSUNI nº 01/2018, publicada em Diário Oficial da União no dia 13 de março de 2018 e tendo a conformação em de 23 de março de 2018, através da Portaria nº 2611, ambas aprovadas pelo então Reitor Roberto Leher, foi criada a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, sendo esta parte da estrutura superior da UFRJ e tendo como objetivo a implementação das políticas estudantis, visando a permanência com qualidade dos discentes, sendo então implementada no local onde seria a Superest, aposentando a superintendência e iniciando uma nova fase onde as políticas estudantis assumem um papel fundamental na vida dos discentes e da própria universidade ao se tornar uma Pró-Reitoria. A PR-7 tem se comprometido a buscar expandir sua atuação para além da assistência e atingir situações de aguda vulnerabilidade dos discentes.

À ela coube a responsabilidade da aplicação, implementação e fiscalização do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil). Os recursos federais destinados a este programa tem estado muito aquém das necessidades e continuam sendo reduzidos com a posse da nova gestão no âmbito federal, com a eleição de Jair Bolsonaro. A nova política do governo federal tem por objetivo o sucateamento das universidades públicas, e a deturpada visão de “balbúrdia” nos espaços acadêmicos. Os valores destinados a este programa estão sendo totalmente implementados no pagamento das bolsas auxílio, desta forma, a Pró-Reitoria tem buscado a utilização de recursos do orçamento geral da Universidade para manter seus propósitos.

A PR-7 tem como missão, a:

atuação com excelência e de forma democrática para o planejamento, execução e gestão dos projetos e ações de políticas estudantis, a fim de criar, de forma articulada com ensino, pesquisa e extensão, condições que favoreçam a permanência qualitativa, a igualdade de condições, o bem-estar, o desenvolvimento

pessoal, a melhoria do desempenho acadêmico e institucional.²

Como visão:

Ser reconhecida como excelência em iniciativas e gestão de políticas estudantis.³

E como valores:

Comprometimento, Qualidade, Flexibilidade, Integridade, Respeito, Igualdade,
Dignidade, Ética, Inclusão, Confidencialidade e Responsabilidade.⁴

A PR-7 identificou uma série de desafios e propostas que pretende finalizar até o final da gestão atual, ou seja, em 2023. Seriam estes: intensificar ações que promovam a saúde física e mental e promover políticas de acolhimento e permanência, assim, diminuindo a evasão dos discentes que apresentam alguma necessidade nessas áreas. Assim como promover condutas que visem à inclusão das pessoas com deficiência, incluindo estes de melhor maneira no quadro de alunos.

Também pretende reformar o Bloco A da residência estudantil, e reconstruir seu Bloco B, que sofreu um incêndio em 2017. Cercar e instalar câmeras dos Blocos A e B das residências estudantis e construir quadra poliesportiva e rampas de acesso nas mesas, além de construir quartos para pessoas com deficiência no andar térreo das residências estudantis, garantindo melhor inclusão destes.

Outro ponto importante a ressaltar é o projeto de elaboração de um novo Regimento para as Residências Estudantis, na tentativa de conter os problemas que ocorrem nestas desde sua criação. A PR-7 também pretende criar uma pesquisa que identifique o perfil psicológico dos discentes, assim como construir um sistema integrado de gestão da PR-7, definindo melhor sua projeção e se incluindo em um espaço físico que possa garantir o atendimento de todos os discentes.

A Pró-Reitoria ainda conta com divisões dentro dela para especificar a aplicação das políticas de assistência estudantil de modo mais pontual e de melhor atendimento à demanda

² Trecho retirado da página 2 da Apresentação em PowerPoint da PR-7 no CONSUNI e enviado para todos os alunos via e-mail SIGA.

³ Trecho retirado da página 2 da Apresentação em PowerPoint da PR-7 no CONSUNI e enviado para todos os alunos via e-mail SIGA.

⁴ Trecho retirado da página 2 da Apresentação em PowerPoint da PR-7 no CONSUNI e enviado para todos os alunos via e-mail SIGA.

dos discentes, sendo estas: A Divisão de Apoio ao Estudante (DAE); Divisão de Integração Pedagógica (DIPed), Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult), Divisão de Saúde do Estudante (DISAE) e; a Divisão de Saúde do Estudante (DIREST).

A Divisão de Apoio ao Estudante (DAE) é a divisão responsável por todo o processo de formulação de Editais das diversas modalidades de bolsas e auxílios oferecidos pela PR-7, seleção e acompanhamento dos estudantes de graduação. À Divisão, compete coordenar o Programa de Auxílio ao Estudante, que inclui a Bolsa Auxílio e o Benefício Moradia. Além do Programa de Auxílio ao Estudante, a Divisão realiza a homologação das bolsas do Programa de Bolsa Permanência.

A Divisão de Integração Pedagógica (DIPed) teve sua criação em 2017, tendo como objetivo o suporte a estudantes que demonstram dificuldades em seu desempenho acadêmico e que demandam algum tipo de orientação pedagógica. A implantação de uma Divisão separada dentro da própria Pró-Reitoria de Políticas Estudantis demonstra a importância de se acompanhar e orientar os alunos, propondo coordenar atividades de apoio pedagógico que contribuam para a permanência e conclusão da graduação dos discentes, promovendo a integração do estudante dentro dos espaços acadêmicos.

Já com a Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult), ficou a responsabilidade da formação integral do estudante universitário, buscando ultrapassar a formação profissional. Seu objetivo é implementar ações voltadas à saúde física e mental, qualidade de vida, autoestima, socialização, na tentativa de proporcionar aos estudantes a convivência na sua totalidade com a comunidade e os espaços da Universidade. Portanto, cabe a esta - seguindo os princípios do PNAES e de forma a contribuir para a permanência dos discentes dentro dos espaços acadêmicos -, a criação e realização de atividades nas áreas esportivas, culturais e de lazer para a comunidade discente, tendo o caráter inclusivo e democrático.

E, por fim, ficou a cargo da Divisão de Saúde do Estudante (DISAE) o planejamento, acompanhamento, gerenciamento e promoção de ações em razão da saúde dos estudantes. A prioridade da divisão é a promoção da saúde, ou seja, intervir nos fatores que possam interferir em determinada situação do ambiente universitário, causando algum mal aos discentes. A divisão aplica um conceito ampliado de saúde, saindo da bilateralidade de saúde e doença, visando potencializar os recursos disponíveis na universidade para o cuidado ser

compartilhado com os atores envolvidos no percurso universitário. Através dos Núcleos de Acolhimentos ao Estudante, os estudantes são identificados pela divisão, que observa as necessidades de saúde dos estudantes e apresenta os recursos da rede de atenção em saúde tanto da UFRJ quanto do município em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAES

Até aqui, vimos como a UFRJ se comporta com relação à forma em que a universidade está aplicando as políticas de assistência, com a criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis. A partir daqui, veremos como a aplicação foi feita, qual normativo a rege e um comparativo da Política de assistência estudantil antiga e a atual, após a implementação da PR-7.

Em 14 de fevereiro de 2019 foi aprovada, por parte do CONSUNI, a Política de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, por meio da Resolução nº02/2019. A PR-7, até 2023, tem como prioridade duplicar os beneficiados pelos programas de bolsas, promovendo a inclusão social, a melhoria na qualidade de vida dos discentes e garantindo a permanência dos mesmos dentro das dependências da UFRJ (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, APRESENTAÇÃO PR-7, 2019).

O modelo de assistência estudantil aprovado é composto por dez programas em diferentes áreas, como saúde, alimentação, transporte, moradia e apoio pedagógico, que se constituem a partir de serviços e auxílios financeiros, e tem por objetivo levar os serviços a todos os polos de funcionamento da UFRJ e possibilitar uma maior aproximação entre a Pró-Reitoria e o corpo discente. Desta forma e conforme proposto pela resolução, serão implementados os Núcleos de Acolhimento, locais onde serão propostos encontros e trocas de informações entre os estudantes sobre as demandas relativas à vida universitária (UFRJ, 2019).

A resolução 02/2019, teve como base a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre esse programa. A resolução também compreendeu que o antigo Programa de Auxílio ao Estudante, não refletia o perfil dos discentes da UFRJ, visto que foi

formulado em 2008, data anterior à aprovação do PNAES. O programa antigo também se tornou obsoleto com a mudança na inserção dos discentes na Universidade, que passou a utilizar o Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação e à implementar as Política de Ações Afirmativas, garantida pela Lei nº 12.711/2012. Ainda, entendeu a necessidade de estabelecer ações que visem reduzir a evasão dos discentes, bem como garantir o desempenho acadêmico e a permanência qualitativa dos estudantes e daqueles beneficiados pelas ações afirmativas estabelecidas a partir da instituição da Política de Ações Afirmativas.

O artigo inicial é o que estabelece a Política e fixa suas diretrizes para melhor funcionamento e é seguido pelo o primeiro capítulo da resolução, que, é dedicado a explicar sua natureza e finalidade, sendo composto pelos artigos 2º e 3º. Compreende que a Política de Assistência Estudantil é formada por todas as modalidades de benefícios concedidos pela PR-7, de forma a: ampliar as condições de permanência dos estudantes na universidade, assegurar a inclusão social, promover a qualidade de vida e a democratização do ensino superior. Também reitera que a assistência estudantil compreende as atividades continuadas destinadas a assegurar condições assistenciais comprometidas com a melhoria da vida acadêmica dos estudantes da UFRJ (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 1).

O capítulo II é composto pelos artigos 4º e 5º e dispõe sobre os princípios e os objetivos do programa. Ele estabelece os princípios que irão nortear a implantação das ações para a garantia ao acesso, a permanência e a conclusão de curso, sendo eles: o respeito à dignidade dos estudantes; a afirmação da educação como um bem público social, laico, gratuito e democrático; o compromisso com a ampliação e democratização das condições de acesso e permanência na UFRJ; o compromisso com as necessidades sociais dos estudantes que lhes garantam efetivas condições de acesso, permanência e conclusão visando a inclusão, o reconhecimento e o respeito à diversidade étnica, cultural e de gênero; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; a justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação; e por fim, a gestão democrática e transparência na execução dos recursos, benefícios, ações, programas e projetos da Assistência Estudantil, bem como nos critérios para a obtenção e manutenção dos mesmos. Os objetivos respeitam os princípios anteriormente citados, sendo eles: ampliação das condições de permanência de estudantes, contribuindo para a conclusão dos cursos na

perspectiva da inclusão social, da rigorosa formação científica, histórica, cultural, artística e da democratização do ensino; asseguar a igualdade de oportunidade no exercício das atividades acadêmicas e uma formação técnico-científica, humana e cidadã de qualidade; contribuição para a redução das taxas de evasão, reprovação e retenção por meio de medidas que atenuem os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais; a contribuição para a construção dos meios necessários para elevar o desempenho acadêmico dos estudantes e assegurar sua integração à vivência universitária; e por fim, a contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, abrangendo condições econômicas, sociais, políticas, culturais, físicas, de saúde e pedagógicas (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 1-2).

Já o capítulo III, é dedicado à Política de Assistência Estudantil e ao público alvo dela. A Política compreende o conjunto dos benefícios concedidos pela PR-7, sendo composta por programas, serviços e auxílios financeiros direcionados para a permanência e conclusão de curso na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida. Os programas que compõem a Política de Assistência Estudantil são: Programa de Acolhimento em Saúde; Programa de Alimentação; Programa de Apoio a Estudantes Mães e Pais; Programa de Apoio Pedagógico; Programa de Combate a Opressão e Violência; Programa de Esporte e Lazer; Programa de Incentivo à Cultura; Programa de Moradia Estudantil; Programa de Transporte; e o Programa de Atendimento a Situações Emergenciais. Todos os programas - com única exceção o Programa de Moradia Estudantil que é destinado apenas aos alunos maiores de idade que estejam matriculados ativamente na graduação e pós-graduação - são destinados a estudantes com matrícula ativa e inscrição em disciplinas, na UFRJ, na educação básica, graduação e pós-graduação. A resolução também estabelece que o público prioritário para aplicação da política deverá ser formado pelos estudantes com extrema vulnerabilidade econômica e social, conferindo ênfase a negros, indígenas, oriundos de populações tradicionais, com deficiência, transexuais, travestis e ingressantes por Refúgio Político (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p 2-3).

Já o capítulo IV é composto por artigos que tratam do financiamento e gestão, sendo eles os artigos 9º e 10º. Trata sobre como as políticas e ações de assistência estudantil serão custeadas pelos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e, também

sendo complementado pelos recursos da UFRJ, considerando sua realidade orçamentária. Sendo assim, ficou-se estipulado que: as ações da Política de Assistência Estudantil que prevejam pagamento de benefícios diretos a estudantes serão mantidas com recursos orçamentários oriundos do PNAES, sendo que estas poderão ser complementadas a partir de outras fontes orçamentárias e extraorçamentárias da UFRJ; e, todos os programas de assistência estudantil serão geridos supervisionados pela PR-7 e suas Divisões (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 3).

O capítulo V se dedica a explicar os programas que serão ofertados pela PR-7, e é formado pelos artigos 11º ao 22º. As disposições gerais sobre os programas e os regimentos dos programas ficam a cargo de instruções normativas da PR-7, e o acesso aos programas deve ser feito através de editais lançados pela própria pró-reitoria. O programas se dividem em:

1. Programa de Acolhimento em Saúde (Chega Mais/PR-7): são ações destinadas ao desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, realizadas por equipe multidisciplinar, sob gestão da PR-7. Inclui Núcleos de Acolhimento como ordenadores da rede de cuidado em saúde, oferecendo rodas de conversa, oficinas, práticas integrativas complementares em saúde (PICS), dentre outras iniciativas.
2. Programa de Alimentação (Nutre/PR-7): é a ação de garantia ao acesso universal dos Restaurantes Universitários (RUs), mantidos por recursos próprios da UFRJ, acesso gratuito aos RUs a estudantes com perfil de renda inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita e pagamento de Auxílio Emergencial a estudantes de campi que não possuam Restaurante Universitário, conforme disponibilidades orçamentárias.
3. Programa de Apoio a Estudantes Mães e Pais (Vamos Juntos/PR-7): são ações voltadas a permanência de estudantes (mães e pais) na Universidade, através de conscientização do corpo social da UFRJ e da criação de locais que deem condições para o cuidado às crianças, como: espaço parental, fraldário, espaço de amamentação, além de auxílio financeiro específico para este público, conforme as disponibilidades orçamentárias.
4. Programa de Apoio Pedagógico (Descomplica/PR-7): são ações de orientação a docentes, coordenações de curso e estudantes beneficiários das ações desta Política ou com demandas pedagógicas relacionadas a processos de estudo e trajetória acadêmica.

5. Programa de Inclusão e Combate a Opressão e Violência (Diversifica/PR-7): são o conjunto de ações voltadas para o combate às opressões sofridas por populações historicamente oprimidas pela sociedade, com especial atenção para LGBTQI+, pretos/as e pardos/as, indígenas, mulheres e pessoas com deficiência. Promove campanhas permanentes, palestras, oficinas temáticas e eventos de discussão sobre as pautas específicas destes grupos e atua em articulação com outras instâncias da UFRJ, em especial a Direção de Acessibilidade, do Gabinete do Reitor (DIRAC/GR), o Centro de Referência da Mulher, do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (CRM/NEPP-DH), a Comissão de Direitos Humanos e Combate às Violências (CDHCV/UFRJ) e a Ouvidoria Geral (OG/UFRJ), além de entidades afins externas à UFRJ.
6. Programa de Esporte e Lazer (Agita/PR-7): são ações que oferecem atividade física, esporte e lazer com a finalidade de disseminar tais práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para ampliar as condições de permanência de estudantes.
7. Programa de Incentivo à Cultura (Cria/PR-7): são ações que incentivam o desenvolvimento de atividades artístico-culturais por estudantes da UFRJ, através do Edital de Apoio à Realização de Eventos de Estudantes, além de viabilização e estímulo ao acesso a equipamentos culturais.
8. Programa de Moradia Estudantil (Habita/PR-7): é o programa responsável pela oferta de vagas nas Residências Estudantis, acesso gratuito a café da manhã, lanche da tarde e Restaurantes Universitários da UFRJ, além de ações de adaptação de estudantes oriundos de outros estados e municípios distantes que necessitem de apoio. A resolução específica que, para este programa, a UFRJ deverá destinar um total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dos recursos do PNAES, por ano, para auxílios financeiros relacionados à habitação de estudantes, até que a expansão das moradias atinja um total de, pelo menos, 1.200 vagas; e que os estudantes contemplados pelo Projeto de Moradia da Prefeitura Municipal de Macaé receberão auxílio financeiro específico, normatizado pela Portaria PR-7/UFRJ nº 8.833, de 10 de setembro de 2018, de maneira a viabilizar alimentação e transporte.

9. Programa de Transporte (Movimenta/PR-7): são ações integradas junto a instâncias municipais e estadual, de maneira a viabilizar benefícios relacionados à mobilidade urbana para estudantes e de auxílio financeiro para situações não atendidas por tais esferas, conforme as disponibilidades orçamentárias e, também, manter interlocução constante com a Prefeitura Universitária, almejando atender com máxima eficiência as demandas estudantis por transporte intracampus e intercampi.
10. Programa de Atendimento a Situações Emergenciais (PASE/PR-7): é a articulação de um conjunto de ações objetivando atender circunstâncias não previstas e que demandem tempo de resposta reduzido (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 3-5).

O capítulo VI se dispõe a especificar os benefícios financeiros individuais propostos pela resolução, sendo composto pelos artigos 23 ao 32, e dividem os benefícios em: auxílio alimentação; auxílio transporte; auxílio Educação Infantil; auxílio material didático; auxílio moradia; auxílio permanência; e, auxílio situações emergenciais. A resolução propõe que os auxílios serão custeados por recursos financeiros oriundos do PNAES, podendo ser complementados por outras fontes orçamentárias e extra orçamentárias, a critério da UFRJ. Os auxílios financiados pelo PNAES deverão ser destinados, obrigatoriamente, a estudantes de graduação presencial com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme estabelece o Decreto nº 7.234/10. A resolução também indica que todos os auxílios, com exceção única do auxílio situações emergenciais, são acumuláveis. Assim, o discente pode acumular mais de um auxílio dentro das modalidades propostas (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 5-8).

Já o capítulo VII dispõe sobre os critérios estabelecidos para a concorrência dos alunos aos benefícios. Para concorrerem, os alunos deverão: estar regularmente matriculados em um dos cursos de graduação presenciais da UFRJ; comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme disposto pelo Decreto nº 7.234/2010; estar cursando, prioritariamente, a primeira graduação; estarem inscritos em, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em disciplinas de graduação presencial no semestre vigente; apresentarem Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 4,0 (quatro); não terem atingido o prazo médio de integralização da graduação cursada; atenderem às demais disposições e critérios exigidos em edital de seleção pública (RESOLUÇÃO CEG 02/2019,

2019, p. 8-9).

O capítulo VIII vem trazendo a forma como serão selecionados os alunos que estejam aptos e que respeitem os critérios estabelecidos pela resolução. Portanto, a resolução assegura que a PR-7 divulgará os editais para concorrência aos auxílios previstos e editais de convocação. A quantidade de vagas para os benefícios previstos por meio dessa resolução, será determinado em editais próprios, com periodicidade semestral ou conforme a disponibilidade de recursos orçamentários. A resolução, também prevê em um dos seus artigos, que as etapas da seleção para ingresso nos benefícios serão descritas em editais próprios promovidos pela PR-7, sendo necessário que os estudantes anexem a documentação exigida nos editais para concorrer. Um aspecto importante deste capítulo se faz presente no artigo 39, onde fica estabelecido que a PR-7 apurará eventuais fraudes que venham a acontecer, de modo a solicitar ressarcimento dos valores obtidos de forma fraudulenta daqueles alunos que forem sinalizados como fraudando documentações solicitadas (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 9).

A resolução também estabelece, em seu capítulo IX, que os editais de seleção para acesso aos benefícios deverão prever período e condições para interposição de recursos aos candidatos indeferidos na seleção, sendo assim, as interposições deverão ser apresentadas em formulário próprio conforme orientações e período previsto em edital e serão encaminhadas através de processo administrativo para análise pela Comissão Mista de Avaliação (COMPA/PR-7), sendo esta criada através de Portaria da PR-7, que deverá ter seu regimento criado em até 180 dias após a publicação da Portaria de instalação da mesma (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 9-10).

O capítulo X se dispõe a estabelecer a concessão dos benefícios, especificando que após a divulgação do resultado, os discentes selecionados deverão comparecer nos locais e prazos estabelecidos nos editais para assinatura do termo de compromisso, a ausência do comparecimento para assinatura do termo de compromisso, no prazo determinado nos editais, implicará na eliminação do discente selecionado. A concessão também implica que o estudante deve possuir conta corrente devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) e manter seus dados atualizados (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 10).

A resolução prevê a vigência e a renovação no capítulo XI, onde estabelece que o tempo máximo que os discentes selecionados poderão usufruir dos benefícios previstos será igual ao prazo médio de integralização do curso de graduação presencial, sendo diferente para cada curso, tendo então o benefício cancelado se atingir o tempo máximo de integralização do curso. Além disso, a avaliação socioeconômica que é necessária para a seleção, terá validade de dois anos e qualquer alteração na situação econômica do discente, deverá ser apresentada à PR-7. A renovação dos benefícios fica a cargo também da PR-7, porém é necessária a renovação anual para os discentes que já fazem parte do corpo de alunos beneficiados seguindo critérios pré estabelecidos e, a cada dois anos, será necessária uma nova avaliação da situação socioeconômica dos alunos. Um aspecto importante a ser salientado é a preocupação com a saúde mental dos alunos, a DIPED/PR-7 poderá oferecer a estudantes beneficiários, atendimento pedagógico; e, o benefício fica atrelado ao comparecimento, tendo como aviso que faltas não justificadas podem levar a não renovação do benefício. Ainda se estipula que os estudantes que realizem reingresso não terão direito à manutenção dos benefícios percebidos até a conclusão do curso anterior (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 10-12).

O capítulo XII da resolução exprime as situações que podem levar ao cancelamento dos benefícios, sendo elas: mediante solicitação por escrito do estudante beneficiário; por cancelamento de matrícula por conclusão de curso, abandono ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior; pelo descumprimento da resolução 02/2029, do edital a que se refere o benefício recebido ou do regimento das Residências Estudantis quando beneficiário da vaga; por não mais restarem créditos e horas a cumprir no Boletim de Orientação Acadêmica (BOA); e, por sanção disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UFRJ, Artigo 286, §2º. Outras situações em que o benefício pode ser suspenso, são: estudantes em trancamento de matrícula, intercâmbio ou mobilidade acadêmica, onde o benefício ficará suspenso pelo tempo do afastamento do estudante. E, em caso extremo de confirmação de fraude ou falsidade das informações fornecidas pelo estudante, o benefício será cancelado e o estudante deverá ressarcir o erário público sobre o valor recebido (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 12).

O capítulo XIII, trata do pagamento dos auxílios financeiros, sendo então estipulado que deverá ser mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRJ,

mediante depósito bancário em conta corrente em nome do estudante beneficiário, sendo conta esta cadastrada no sistema do SIGA pelo próprio e que seja estritamente em nome do discente. Os pagamentos somente serão aprovados após a assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo o cronograma definido no edital de seleção do benefício (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 12-13).

O penúltimo capítulo, XIV, trata da avaliação da aplicação da política. A resolução é categórica quando estipula um prazo de um (1) ano para que a PR-7 crie indicadores para a avaliação da Política de Assistência Estudantil. Ainda expressa que a política deverá ser avaliada sob indicadores acadêmicos, financeiros e sociais, em uma periodicidade bienal, até o quarto ano, a partir de sua implantação, quando passará a ser reavaliada anualmente (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 13).

E, finalizando a resolução de regulação da Política de Assistência Estudantil, o capítulo XV determina as disposições finais e transitórias, onde expressa que: os estudantes beneficiários do antigo Programa de Auxílio ao Estudante (Resolução CEG 01/2008) poderão transitar de ação, mediante participação em edital de transição que deverá ser abertos semestralmente; e, principalmente, as antigas bolsas previstas pelo Programa de Auxílio ao Estudante passam a ser regidas pelos critérios de manutenção e renovação estabelecidos na resolução da política vigente. Para a transição entre as resoluções, foi-se determinado que os estudantes ingressantes pela modalidade de renda da Política de Ações Afirmativas no primeiro semestre letivo do ano de 2019, regularmente matriculados e renda entre 0,5 (meio) e 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, teriam direito a um auxílio financeiro com vigência até dezembro de 2019 (RESOLUÇÃO CEG 02/2019, 2019, p. 13).

5 EDITAIS DA PR-7

Neste capítulo, analisaremos os Editais atuais da PR-7, sendo eles: o Edital de Seleção nº599 sendo o Programa de Auxílios 2019.2; Edital nº 679 sendo a Retificações do Edital nº 599; Edital de Convocação nº618, sendo a Convocação para Solicitação do Auxílio Permanência 2019.2; Edital nº 675/2019 para Renovação para os Auxílios da Política de Assistência

Estudantil da UFRJ para o ano de 2020.

5.1 Edital de Seleção nº 599

No dia 10 de setembro de 2019, o Pró-Reitor de Políticas Estudantis, publicou o Edital nº 599, onde especifica as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para os benefícios financeiros, no segundo semestre letivo de 2019.

O título I inicia especificando as modalidades de auxílio, sendo eles:

- 1) Auxílio Alimentação: é a concessão de refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários da UFRJ;
- 2) Auxílio Transporte: benefício financeiro mensal para custeio parcial das despesas de deslocamento à UFRJ e se apresenta em 03 (três) modalidades, podendo serem extintos no caso de implantação de política de Estado que subsidie integralmente o custeio das despesas de deslocamento em transportes públicos;
 - a - Auxílio Transporte Intermunicipal: ofertado a estudantes de cursos presenciais, que residam em municípios distintos do campus em que estão matriculados; no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
 - b - Auxílio Transporte Municipal 1: para estudantes de cursos presenciais do Campus Caxias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - c - Auxílio Transporte Municipal 2, para estudantes de cursos presenciais do Campus Macaé, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3) Auxílio Educação Infantil: é o benefício financeiro mensal destinado a estudantes que comprovem possuir dependentes com idade inferior a 06 (seis) anos, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), sendo concedido para os estudantes que comprovem ser o responsável legal por criança com idade inferior a 06 (seis) anos. isto é, quando a criança completar 7 (sete) anos, o benefício é suspenso. Também é

importante salientar que na hipótese de ambos os pais serem estudantes da UFRJ, apenas um poderá ser beneficiário do auxílio, e que caso o estudante tiver mais de um dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, o Auxílio Educação Infantil será concedido apenas para a criança com a menor idade.

- 4) Auxílio Material Didático: detém a finalidade de contribuir com as despesas para aquisição de material didático e pedagógico necessários para o pleno desenvolvimento das atividades dos cursos de graduação presenciais, visando a melhoria do desempenho acadêmico, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Caso exista a necessidade de se comprar materiais ou equipamentos com alto custo, que o benefício em seu valor referencial não conseguirá suprir, os estudantes poderão receber, em uma única parcela adicional, valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo determinado que os materiais citados deverão ter valores que ultrapassem o de 1,5 salários mínimos, e determinando que serão concedidos apenas para os seguintes cursos: Composição de Interior/EBA, Geografia/IGEO, Gravura/EBA e Odontologia/FO.
- 5) Auxílio Moradia: é destinado a estudantes não contemplados com vaga em Residência Estudantil, com a finalidade de custear parcialmente as despesas com habitação de estudantes que residam em local cuja distância torne inviável seu deslocamento diário, e, será cancelado, de imediato, no caso do estudante ser alocado em vaga na Residência Estudantil.

O título II se debruça em especificar a disposição das vagas dos benefícios. Ao todo, foram ofertadas 1.110 (mil, cento e dez) vagas, sendo então disponibilizadas da seguinte forma:

BENEFÍCIO	VALOR	QUANTIDADE
Alimentação	Gratuidade nos RUs	400
Auxílio Educação Infantil	R\$ 321,00	40
Auxílio Material (mensal)	R\$ 250,00	250
Auxílio Material (parcela única)	R\$ 750,00	50

Auxílio Moradia	R\$ 800,00	40
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 380,00	200
Auxílio Transporte Municipal 1 (Duque de Caxias)	R\$ 200,00	50
Auxílio Transporte Municipal 2 (Macaé)	R\$ 100,00	80
TOTAL DE BENEFÍCIOS		1.110

Tabela de demonstração do quantitativo de vagas (EDITAL PR-7 nº599, 2019, ANEXO 1).

Já o título III, especifica as condições gerais de participação dos discentes, ou seja, quais as condições que os estudantes precisam respeitar para participarem deste certame. As especificidades listadas pelo Edital são as seguintes:

- Estudantes com renda de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita; - Estudantes de graduação presencial, cursando, prioritariamente, a primeira graduação e que não tenham ultrapassado o tempo médio de integralização do curso. Os estudantes com deficiência e matriculados por situação de refúgio político receberam prioridade neste certame, e os estudantes que possuem pós-graduação, em curso ou concluída, mesmo que possua registro ativo em curso de graduação, não puderam participar na seleção.
- Os estudantes puderam concorrer a um ou mais auxílios, foram acumuláveis entre si, desde que o valor não tenha atingido 1,5 (um e meio) salário mínimo, com exceção do acúmulo simultâneo dos auxílios Moradia e Transporte Intermunicipal.

O título IV se dispõe a especificar as etapas do processo seletivo referente ao Edital em questão. O edital especifica que o processo seletivo foi feito, exclusivamente, através de um link de inscrição que foi disponibilizado na página eletrônica da PR-7, o www.politicasesstudantis.ufrj.br. Além disso, é importante salientar que era preciso se inscrever durante os prazos estipulados pelo edital, ou seja, as inscrições ocorreram de 11 de setembro de 2019 a 29 de setembro de 2019. Os estudantes tiveram que preencher todos os

dados solicitados no formulário on-line e, no dia 30 de setembro de 2019 foi divulgada a lista de pré-selecionados para a segunda etapa, através do mesmo portal on-line.

A segunda etapa correspondeu a entrega dos documentos solicitados pelo Edital, no período de 01 a 04 de outubro de 2019, em local e horário determinados através do portal on-line e de acordo com a escala em ordem alfabética. Os estudantes cuja renda bruta familiar per capita declarada foi superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, foram eliminados do processo seletivo. O edital, ainda no título IV, determinou como o processo seletivo agiu em caso de empates na classificação, após a conclusão da avaliação socioeconômica. Os critérios para desempate foram:

- Menor renda bruta familiar;
- Matrículas mais recentes.

O título V exprime qual foi a documentação necessária apresentada pelos discentes para concorrer às vagas deste Edital. Toda a documentação entregue foi comprovada e sujeita à verificação, sendo assim, se foi comprovada a inveracidade de qualquer informação, o estudante foi devidamente eliminado do processo seletivo. Houve, ainda, a presença de anexos ao Edital que auxiliaram os discente à procurarem e a organizarem a documentação necessária, sendo ela (EDITAL PR-7 nº 599, 2019, p 6-14):

- Documentação acadêmica solicitada: declaração informando não possuir curso de graduação concluído para todos os discentes; cópia do Plano de Estudos para os discentes ingressantes no segundo período letivo de 2019; e, cópia da CRID 2019/2, cópia do Boletim Não Oficial e cópia das Observações Finais do Boletim de Orientação Acadêmica para os discentes ingressantes em períodos letivos anteriores ao segundo período letivo de 2019.
- Documentação civil solicitada: cópia da carteira de identidade do estudante e de todos os membros do grupo familiar ou a cópia da Certidão de Nascimento caso não tenha identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física do estudante e de todos os membros do grupo familiar; cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, e, se houver união estável, declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, foi-se solicitado cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de pais, cônjuges ou

responsáveis legais falecidos, foi-se solicitada a cópia da Certidão de Óbito. E, por fim, a cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, ou declaração do responsável da família relatando a situação, com firma reconhecida, caso não exista documentação legal.

- Documentação solicitada para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G): cópia das páginas carimbadas do passaporte do estudante contendo o visto com a última atualização deste ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Polícia Federal; cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional; e, relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários. Em caso de participação em atividades extraclasse, com abordagem correlata ao curso do aluno, no ano de 2018, de pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

- Documentação solicitada de comprovação de pessoa com deficiência: laudo médico legível com assinatura e carimbo profissional contendo o número no Conselho Regional de Medicina, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID).

- Documentação solicitada de comprovação de matrícula por situação de refúgio político: boletim não oficial;

- Documentação de comprovação de renda: declaração do estudante datada e assinada, contendo relato minucioso sobre as razões que o levaram a solicitar o benefício, redigida ou digitada em folha A4; declaração de bens e patrimônio familiar, emitida pelo responsável da família, conforme modelo em anexo no Edital; declaração, emitida pelo responsável da família, informando se recebe pensão alimentícia, auxílio financeiro, renda de aluguel e/ou arrendamento,

informando em todos os casos os valores recebidos; cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo do discente e seguindo modelos nos anexos ao Edital (EDITAL PR-7 nº 599, 2019, p 6-14).

Em caso do discente não residir mais com os pais, é necessária uma declaração dos pais com a justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente, além da cópia da carteira de identidade dos pais.

O título VI explica como se deu a divulgação dos resultados do processo seletivo, com a listagem de candidatos classificados para cada benefício. O resultado final foi divulgado na página eletrônica da PR-7 no dia 29 de novembro de 2019, onde também foram divulgadas as datas, horários e local de comparecimento dos estudantes selecionados para que participassem de uma reunião de orientação e assinassem o Termo de Compromisso, e ainda, àqueles que não compareceram em até 15 dias após a data de comparecimento foram considerados desclassificados ou que não estariam mais pleiteando a vaga. O pagamento dos auxílios será efetivado mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRJ, mediante depósito bancário em conta corrente em nome do estudante beneficiário. Ainda, houve a opção de interpor recurso, caso não foram selecionados. Sendo assim, eles preencheram o formulário específico presente no Edital, e apresentaram na própria unidade acadêmica, solicitando abertura de processo administrativo, porém, a interposição de recurso não garantiu a alteração do resultado inicial.

E por último, o título VIII exprime as disposições gerais do Edital. Nele, se é explicado que os auxílios são custeados por recursos financeiros oriundos do PNAES, podendo ser complementados por outras fontes orçamentárias e extraorçamentárias, a critério da UFRJ e considerando suas disponibilidades orçamentárias. E, ainda, expressa que não poderão concorrer às vagas os discentes beneficiários do antigo Programa de Auxílio ao Estudante, previsto na Resolução CEG 01/2008.

5.2 Edital de Auxílio Permanência nº 618

O Edital de convocação nº 618 de 16 de setembro de 2019 compõe a segunda convocação

para solicitação do auxílio permanência, no semestre correspondente de 2019.2 O Edital se apresenta aos discentes que ingressaram a UFRJ pela modalidade de renda da Política de Ação Afirmativa para os cursos de graduação ainda no segundo semestre do mesmo ano de publicação do mesmo.

O objetivo central do Edital é convocar os discentes ingressantes em 2019.2, que sejam pela cota modalidade de renda e que possuam renda familiar per capita em até 0,5(meio) salário mínimo. O auxílio destinado à estes estudantes tem por finalidade apoiar a permanência destes dentro dos espaços acadêmicos da Instituição, em uma tentativa de conter a evasão dos mesmos. O auxílio oferecido por este Edital é formado por um benefício financeiro mensal que deverá ser pago até o prazo médio de integralização do curso de graduação ou sua conclusão. Ao todo, o benefício citado tem valor de R\$460,00, valor este estipulado na Portaria nº 2.315, anteriormente citada.

Foram convocados os alunos regularmente matriculados em cursos de primeira graduação presencial, ingressantes pela modalidade de renda da Política de Ações Afirmativas no segundo semestre letivo do ano de 2019, para participar da reunião inaugural no Auditório CEMA do CCMN, no dia 24 de setembro de 2019, onde deveriam solicitar o auxílio permanência, sendo excluídos os discentes que possuem curso de graduação ou pós-graduação concluído ou pós-graduação em curso e, principalmente, os discentes cujos nomes não apareceram na listagem. Os estudantes deveriam ter conta corrente devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) e manter seus dados atualizados. Os estudantes que não puderam comparecer na data acima informada, tiveram até o dia 09 de outubro de 2019 para comparecer à sala da PR-7 e realizar a solicitação do auxílio permanência, assim, os que não compareceram, perderam o direito de pleitear o auxílio. Foi necessária a apresentação de tais documentos para o pleito: um formulário, devidamente preenchido, do Auxílio Permanência, disponível no portal da PR-7; cópia do Comprovante de Inscrição em Disciplinas para 2019.2; e a cópia da carteira de identidade e do CPF.

Os discentes convocados tiveram até a data de 27 de setembro de 2019 para efetuar o cadastro ou a atualização dos dados bancários no SIGA para serem incluídos na folha de pagamento do mês de competência setembro e, conforme Resolução CONSUNI 02/2019, os estudantes que recebem o auxílio citado deverão passar por processo anual de renovação,

tendo em vista que, em qualquer análise de que se tenha identificado o descumprimento desses critérios, o discente poderá perder o benefício.

5.3 Edital nº 679 de Retificações do Edital nº 599

Este Edital tem por objetivo apenas a retificação dos seguintes, onde: Art.1º modifica o § 8º do Art. 1º, Título I; e, Art. 2º modifica o § 8º do Art. 3º, Título III. Portanto, acrescenta os cursos de Arquitetura e Urbanismo/FAU e Composição Paisagística/EBA como eletivos ao pleito de Auxílio Material Didático, após análise realizada pela PR-7. E, especifica que os Auxílios que podem ser acumulados não podem ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, incluindo também o valor do Auxílio Permanência, caso o discente a receba (EDITAL PR-7 nº679, 2019).

5.4 Edital de Renovação Para o Ano de 2020 nº 675

O presente Edital nº 675/2019 tem por objetivo exprimir as diretrizes para a renovação dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil para o ano de 2020. Ou seja, o Edital estipula a análise da situação acadêmica e a reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes que já recebem os auxílios da PROARES/PR-7 ou possuem vaga na Residência Estudantil da UFRJ.

Somente participaram deste certame os discentes que ingressaram nos Programas da Política de Assistência Estudantil até o período de 2018.2, sendo eles:

- Estudantes beneficiários do Programa de Auxílio ao Estudante (Bolsa Auxílio, Auxílio Manutenção e Benefício Moradia Emergencial);
- Estudantes participantes do Edital de transição nº 324/2019;
- Estudantes beneficiários de vaga na Residência Estudantil, da Bolsa Moradia Provisória Macaé, do Auxílio Alimentação Macaé e do

Auxílio Emergencial.

Desta forma, os discentes que foram enquadrados nos critérios acima, tiveram que preencher o formulário fornecido pela PR-7, via e-mail cadastrado no SIGA, entre os dias 01 a 15 outubro de 2019 e, caso algum estudante não tenha recebido o referido e-mail, deveriam enviar um e-mail solicitando-o para renovacao@pr7.ufrj.br. Sendo assim, os estudantes que foram convocados, compareceram, dentro do prazo estabelecido, para participar de atendimentos, atividades, entrevistas ou entrega de documentação, e portanto, participarem do certame de renovação. Os que não puderam comparecer, tiveram que justificar, também através de e-mail para renovacao@pr7.ufrj.br, e solicitar reagendamento, dentro do prazo estabelecido na convocação.

É importante salientar a importância que este Edital concedeu à Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA), que segundo a Resolução 02/2016 da CEG/UFRJ, tem a função de acompanhar academicamente os discentes; organizar e coordenar o Corpo de Professores Orientadores; apresentar ao aluno passível de inclusão na resolução CEG 10/2004, ou que apresente outras situações especiais, um planejamento capaz de viabilizar a superação das dificuldades acadêmicas diagnosticadas; e, o papel mais importante, o de coordenar o processo de suspensão de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico de acordo com o art. 5º. Da Resolução CEG 10/2004.

Sendo assim, portanto, o Edital previu como atribuições a COAA:

- O envio de CPF do responsável pelo preenchimento dos pareceres consultivos solicitados, através do e-mail renovacao@pr7.ufrj.br;
- O preenchimento do parecer consultivo disponibilizado no SIGA, dentro do prazo de 21 de outubro a 10 de novembro de 2019, quando solicitado;
- O fornecimento de outras informações sobre acompanhamento acadêmico, quando solicitado.

Ficando a cargo da PR-7 o envio dos links de formulários aos estudantes, a convocação dos mesmos para entrevistas, atividades pedagógicas e de acompanhamento, e entrega de documentação complementar. Além de receber - e analisar - os pareceres consultivos enviados pela COAA e as solicitações de renovação dos estudantes, fazendo as avaliações acadêmicas e

a revisão socioeconômica, segundo os termos da Resolução CONSUNI nº 02/2019. Também deve informar o resultado final e receber as solicitações de revisão do resultado final do processo de renovação.

A situação acadêmica analisada pela PR-7 foi a avaliação de desempenho acadêmico, sob a responsabilidade da divisão DIPED, através de dados fornecidos pelo SIGA e parecer consultivo da COAA. Já a revisão das condições socioeconômicas ficou à cargo da divisão DAE, onde serão analisadas com base nas informações declaradas pelos próprios discentes, pelo formulário disponibilizado pela PR-7. Também houve a convocação de estudantes para entrevistas e apresentação de documentação declarado no referido formulário.

Perante o Edital, serão indeferidos os estudantes que comparecerem contrários à renovação do benefício na avaliação acadêmica e/ou na revisão socioeconômica que não preencherem o formulário de inscrição com os dados acadêmicos e socioeconômicos, o não comparecimento às convocações realizadas pela PR-7, a não apresentação de quaisquer documentações solicitadas. E, finalizando, serão cancelados do Edital, e portanto do benefício, os discentes que descumprirem os Artigos 56º e 57º da Resolução CONSUNI nº 02/2019.⁵

6 COMPARAÇÃO DAS AÇÕES ANTES E DEPOIS DA CRIAÇÃO DA PR-7

Este capítulo se dedica a analisar as divergências e congruências entre a antiga Política de Assistência ao Estudante, promulgada em 2008 através da Resolução CEG 01/2008; e a atual Política de Assistência Estudantil (PROAES), regida pela Resolução CEG 02/2019 e que norteia todos os programas e aplicações da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

6.1 RESOLUÇÃO CEG 01/2008

Antes de dar início à análise entre as duas políticas, faz-se necessário entender a antiga resolução CEG 01/2008, que findou-se com a homologação da nova Política, mas que ainda rege alguns editais que ainda estão em fase de substituição pelos da PR-7.

⁵ Ver página 29 deste trabalho.

A Resolução 01/2008, portanto, trata das normas de concessão e renovação do Auxílio ao Estudante, com base na Política de Assistência ao Estudante aprovada em sessão de 06/09/2000 e aprimorada nesta resolução, onde o objetivo central era a garantia de apoio aos discentes em suas obrigações acadêmicas e a promoção de melhores condições socioeconômicas que garantiriam a permanência destes.

O capítulo I se dedica à normatizar as modalidades de auxílio que eram ofertadas e a como solicitá-los. Somente os alunos da graduação poderiam ter acesso, e os auxílios teriam apenas duas modalidades: benefício moradia, onde o discente teria direito a uma vaga no alojamento e uma bolsa manutenção, e a bolsa auxílio, onde o discente receberia uma quantia destinada à ajuda de custos para manter-se na universidade.

Assim, os benefícios eram ministrados pela Divisão de Assistência ao Estudante, na época sendo uma divisão da Pró-Reitoria de Graduação (PR-1), assim sendo responsável por todo o processo seletivo. Os estudantes deveriam pleitear as vagas da seguinte forma: comparecendo presencialmente, dentro dos prazos definidos no edital, com a seguinte documentação comprobatória em mãos: documentos que comprovassem estarem regularmente matriculados em curso de graduação da UFRJ; e, documentos que comprovassem as dificuldades socioeconômicas dos mesmos. Os critérios para seleção dos alunos consistia em: não terem concluído a graduação, não terem sofrido sanção disciplinar, estarem inscritos em pelo menos 20 (vinte) horas semanais em disciplinas de graduação da UFRJ ou ter um parecer da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) justificando inscrição em carga horária menor, apresentarem Coeficiente de Rendimento Anual maior que três (3) e não apresentarem três reprovações ou mais em uma mesma disciplina.

Já o capítulo II trata da concessão e renovação do auxílio, onde eram-se avaliadas as condições socioeconômicas dos discentes e a distância do local onde residem como forma de seleção. O benefício era concedido em um período de 12 meses, podendo renovar anualmente desde que os discentes obedecessem aos seguintes critérios:

- Cumprissem o prazo definido pela média entre o prazo mínimo recomendado e o prazo máximo de integralização do currículo pleno do curso de graduação em que estivessem regularmente matriculados;

- No caso de habilitações curriculares complementares, previstas em alguns cursos de graduação, o prazo máximo do benefício poderia ser estendido pelo prazo mínimo recomendado à integralização das mesmas, definido pela COAA;
- No caso de concluinte de curso de Bacharelado que comprovasse matrícula em curso de Licenciatura o benefício seria estendido pelo prazo mínimo recomendado à integralização do referido curso, definido pela COAA;
- Discentes que tivessem feito transferência de curso internamente na UFRJ poderiam ter o direito à renovação do benefício até alcançar o prazo mínimo necessário à integralização do novo curso, sendo vedada a continuidade do benefício no caso de transferência interna para um terceiro curso;
- Os alunos que reingressassem, por meio de Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, para curso diferente de seu primeiro ingresso ou para o mesmo curso de seu primeiro ingresso, teriam direito à renovação do benefício do desde que fosse dentro do prazo médio necessário à integralização do curso original ou segundo curso de ingresso na UFRJ;

Em caso de empate eram priorizadas as seguintes situações para efeito de desempate: alunos matriculados em cursos de graduação que exigem tempo integral; alunos matriculados nos semestres iniciais dos cursos de graduação; e alunos matriculados em cursos de graduação de horário noturno. Dessa forma, assim que deferida a solicitação, os estudantes assinaram um Termo de Compromisso afirmando o cumprimento das exigências estabelecidas pela resolução.

Portanto, após o deferimento, o cancelamento do benefício só poderia ser dado se houvesse descumprimento das normas da resolução, o cancelamento de matrícula por conclusão de curso, abandono ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior; transgressão disciplinar prevista no parágrafo 2º do art. 286 do Regimento Geral da UFRJ.

Já no quesito benefício moradia, a cargo do capítulo IV, ficou estipulado que seria disponibilizada uma vaga no Alojamento Universitário, exclusivamente dedicada aos alunos regularmente inscritos em curso de graduação da UFRJ, e uma Bolsa Manutenção, no valor mínimo de uma bolsa de Iniciação Científica, sendo disponibilizadas quinhentos e quatro (504) vagas no alojamento e não podendo ter número inferior a este.

A vaga na moradia teria caráter temporário, individual e intransferível, sendo vedada desde sempre a coabitação, mesmo que temporária. Caso fosse comprovada a coabitação ou a habitação de alunos não mais graduandos na UFRJ, estes teriam os benefícios cancelados e deveriam entregar a chave do alojamento em até 30 dias. Os discentes que fossem selecionados para este benefício, deveriam comparecer à Divisão de Saúde do Trabalhador (DVST) para submeterem-se a exames médicos admissionais além de avaliação psicológica feita pela DAE. Portanto, assim que selecionados, os discentes tiveram 30 dias para ocuparem as vagas, e caso não fossem ocupadas, os mesmos perderiam o benefício. Este, seria imediatamente transferido para o próximo discente com base na ordem estabelecida na listagem de aprovados, se tornando uma lista de espera.

A Resolução também especificava que a organização administrativa do alojamento deveria ser definida em regimento interno, devidamente aprovado pelo CEG, onde teria a participação da administração central, PR-1 e alunos e deveriam abordar os seguintes pontos: deveres e direitos dos moradores, do espaço físico e conservação do patrimônio, e deveres da administração central.

O capítulo V se dedica a especificar as normas para solicitação e benefício da Bolsa Auxílio, que era oferecida em no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) alunos, não podendo ser ofertada em número inferior a este. Esta quantidade era oferecida anualmente e tinha o valor referente a uma bolsa de iniciação científica, atualmente em R\$ 400,00 reais. O acompanhamento dos bolsistas era feito anualmente pelas COAAs e a coordenação de Graduação das unidades de ensino de origem, sendo supervisionado pela DAE-PR-1.

Após a análise e deliberação dos pedidos de renovação, caso existissem bolsas auxílio remanescentes, estas seriam distribuídas anualmente, pela própria PR-1, na proporção de 3/5 para alunos calouros e 2/5 para alunos veteranos, o mesmo para hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a cotas.

O penúltimo capítulo tratou das disposições transitórias entre as bolsas regidas por esta resolução e as bolsas ofertadas anteriormente. A Resolução integrou as 500 (quinhentas) bolsas concedidas por meio da modalidade de Bolsa Apoio (Res. CEG nº 04/03) as novas Bolsa Auxílio. No entanto, a quantidade das bolsas permaneceu àquelas ditadas por este regulamento.

E, finalizando, temos o capítulo VII que trata das disposições finais, onde se afirma que esta Resolução revoga as Resoluções do CEG nº 01/03, 04/03, 01/04, 02/04 e 03/04, tornando-se portanto a política norteadora da assistência estudantil, até a promulgação da PROAES no ano vigente de 2019.

6.2 Política de Assistência ao Estudante (2008) x Política de Assistência Estudantil (2019)

Com base nas análises feitas da Política de Assistência ao Estudante (CEG nº 01/2008) e da Política de Assistência Estudantil (CEG nº 02/2019), este subcapítulo tem por objetivo mostrar as divergências de ambas as Resoluções, assim analisando como a questão da assistência estudantil evoluiu, ou não, nos últimos anos dentro da gestão administrativa da UFRJ.

Sabe-se que a assistência estudantil sempre foi item presente na luta do movimento estudantil, em busca de melhores condições para permanência dentro dos espaços acadêmicos. A demanda por políticas de assistência estudantil tende a crescer nos próximos anos, isto porque 70,2% dos discentes atuais dentro dos Institutos Federais estão classificados dentro da faixa de até um e meio (1,5) salários mínimos e, portanto, dentro⁶ dos critérios para recebimento de algum auxílio.

Observando a realidade da UFRJ, sabe-se que atualmente 51.789⁷ alunos estão com a matrícula ativa e apenas 4.160⁸ alunos recebem algum tipo de auxílio referente à assistência estudantil, ou seja, apenas aproximadamente 8,03% do alunado é beneficiado com alguma bolsa de auxílio promovida pela Política de Assistência Estudantil.

A partir destes dados e sabendo a realidade dos discentes, a comparação entre a antiga e a nova política demonstra a preocupação que a instituição tem com os alunos, mas que não contempla à todos os alunos que solicitam o auxílio. A própria PR-7, em sua apresentação no CONSUNI deste ano, admitiu que 6.406 alunos se inscreveram nos editais lançados, onde

⁶ Conforme afirma a V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES – 2018 da ANDIFES.

⁷ Conforme afirma a Apresentação da PR-7 no CONSUNI 2019.

⁸ Conforme afirma a Apresentação da PR-7 no CONSUNI 2019.

apenas 4.160 vagas foram disponibilizadas. Considerando apenas estes números, e não a realidade descrita pela última avaliação socioeconômica do perfil dos discentes feito pela ANDIFES, as bolsas estão defasadas em relação a quantidade de alunos que necessitam dela.

Observando as duas políticas, a primeira discrepância notória é a quantidade de modalidades de programas disponíveis. Na resolução nº 01/2008, as modalidades de programas apenas aparecem como bolsa auxílio e bolsa moradia; já na resolução nº 02/2019, são disponibilizados: Programa de Acolhimento em Saúde, Programa de Alimentação (Nutre/PR-7), Programa de Apoio a Estudantes Mães e Pais (Vamos Juntos/PR-7), Programa de Apoio Pedagógico (Descomplica/PR-7), Programa de Inclusão e Combate a Opressão e Violência (Diversifica/PR-7), Programa de Esporte e Lazer (Agita/PR-7), Programa de Incentivo à Cultura (Cria/PR-7), Programa de Moradia Estudantil (Habita/PR-7), Programa de Transporte (Movimenta/PR-7), e o Programa de Atendimento a Situações Emergenciais (PASE/PR-7).

Outra principal disparidade é sobre como as políticas estão sendo pensadas, geridas e administradas. Na antiga resolução, ficava à cargo da DAE, como uma divisão dentro da Pró-Reitoria de Acesso à Graduação, ou seja, a assistência estudantil ficando à cargo de uma Pró-Reitoria não específica. Já a PROAES, ela foi pensada totalmente para a aplicação pela PR-7, uma Pró-Reitoria própria designada à manutenção das ações de assistência e de programas que ajudem e estimulem os alunos.

A própria autonomia dada à questão da assistência estudantil ao assumir uma própria Pró-Reitoria já expõe a preocupação da instituição em melhor atender essa demanda, de forma coesa e que possa auxiliar de verdade a vida estudantil. Ao assumir, a PR-7 se subdividiu em áreas estratégicas para melhor aplicação dos programas, que incluem as bolsas.

Um fato importante a ser destacado é que a Resolução atual estabelece os Núcleos de Acolhimento, que além de serem pontos de contato com os alunos, oferecerão atividades voltadas à saúde e principalmente ao apoio psicológico.

Quanto a questão da Moradia, é importante ressaltar que a antiga resolução propõe um regimento interno com participação discente, algo que não é proposto pelo novo mas que exalta a importância dos alunos participarem no processo de tomada de decisões,

principalmente no tocante aos alojamentos e residência estudantil, que afeta a vida cotidiana dos que residem nestas.

Entre os programas agora ofertados pela nova política, dois se destacam como os que trazem maior apoio aos estudantes, o programa de bolsas de auxílio para compra de material e o programa voltado a criação de locais que deem condições para o cuidado às crianças, como: espaço parental, fraldário, espaço de amamentação, além de auxílio financeiro específico para este público, ajudando principalmente as alunas que são mães e que necessitam levar seus filhos, evitando a evasão por este motivo.

Portanto, percebe-se que a mentalidade da Universidade se expandiu para fora da dicotomia bolsa auxílio e bolsa moradia. As necessidades dos estudantes são distintas e amplas, a própria UFRJ passou a compreender e a tentar melhorar a permanência dos mesmos, mesmo que com bolsas ou programas de incentivo. De certa forma, ao expandir as ações de assistência estudantil para fora do pensamento de bolsas e sim de programas, a PR-7 busca incorporar toda a universidade. Se, por um lado, as bolsas são ofertadas para os alunos que detenham até um e meio (1,5) salários mínimos, os programas de combate a violência e saúde podem ser de acesso universal dos discentes, assim sentindo-se mais incluídos e compreendidos pela UFRJ.

Com a aplicação do PNAES, a universidade detém maior autonomia para aplicar estes valores em questões de assistência, mesmo que os valores não sejam o suficientes para arcar com todos os custos, se tornam motores para pelo menos conseguir melhorar a vida dos discentes que conseguem receber os benefícios. De certo, as vagas não são suficientes para todos os alunos e, com base na pesquisa da ANDIFES (2018), a tendência é aumentar com a grande inclusão dos alunos pelo ENEM, onde discentes de outros estados também concorrem.

7 CONCLUSÃO

Com base nos dados apresentados e na vivência dentro do espaço acadêmico da UFRJ, conclui-se que a instituição tem evoluído no que tange à questão da assistência estudantil, com a própria criação da PR-7 sendo um marco que exalta a importância que detém a questão, assim

dando autonomia a uma unidade própria do tema e implementando de forma mais efetiva os recursos oriundos do PNAES.

É importante ressaltar que a instituição, ao compreender a assistência estudantil como todos os auxílios necessários para que os discentes tenham melhor permanência e consigam completar seus cursos de graduação com excelência, provavelmente terá resultados positivos na diminuição dos índices de evasão. Isto porque, ao entender os anseios dos discentes e ao aplicar melhor os recursos que detém, trará grandes melhorias ao quadro social da universidade, tornando-se mais democrática e republicana.

Fica claro que a instituição está preocupada em abraçar seus alunos nas mais diversas áreas, e a inclusão de uma divisão de saúde e de combate à violência são exemplos notórios da preocupação com o lado social e humano, principalmente no cuidado à saúde mental universitária que sempre fora tabu e realidade de muitos discentes, criando um grande paradoxo que se manteve durante todo esse tempo.

Faz-se necessário, também, destacar a importância que os novos editais estão dando aos pareceres dos COAAs, assim também tentando compreender a realidade acadêmica dos discentes e as dificuldades que enfrentam para se graduarem, não sendo impeditivo para pleitearem benefícios.

A realidade socioeconômica ainda se sobrepõe como norte para as políticas de assistência estudantil, principalmente por ser a base que permeia a liberação dos recursos do PNAES. E, cabe ressaltar que a oferta de benefícios era ainda menor antes da aplicação do PNAES, porém hoje, os benefícios citados ainda não são suficientes para contemplar todos os alunos que necessitam.

De fato, o PNAES tem papel fundamental na construção das novas políticas de assistência estudantil, isto porque além de nortear-se pelo fator renda, também prevê que todas as áreas de melhoria ao acesso a permanência sejam respeitadas, como a questão da saúde. Sem o PNAES, a realidade da assistência estudantil brasileira estaria naufragando em programas mantidos por haveres próprios das universidades, que sofrem cada vez mais com o desalento governamental e o corte de recursos.

Todavia, é de suma importância frisar que os recursos do PNAES não são suficientes para abranger a todo alunado necessitado, onde apenas aproximadamente 8,03% dos alunos são beneficiados na UFRJ. Esse número é muito baixo se entendermos que aproximadamente 70,2%

dos discentes das instituições federais detém renda de até um e meio (1,5) salários mínimos, que é o principal critério utilizado pelo PNAES para a concessão dos benefícios.

Ao analisar todos os dados descritos ao longo deste trabalho, compreende-se que a Assistência Estudantil na UFRJ obteve significativos e importantes avanços nos últimos anos. Entretanto, é necessário se criar um diálogo entre a PR-7 e as demais instâncias da Universidade, assim fortalecendo as ações da assistência e o entendimento de que tal ideário precisa ser assumida por todo o corpo social da Universidade.

As políticas de assistência estudantil precisam ser reconhecidas - não somente dentro dos espaços universitários, mas também por toda a sociedade - como fundamentais na manutenção da vida acadêmica e na permanência de muitos discentes dentro das instituições. É preciso combater a visão de que a assistência estudantil é caridade ou manutenção de “balbúrdias” com o dinheiro público.

A criação da PR-7 mostra-se como um primeiro passo para a internalização deste ideal na UFRJ, assim assumindo seu papel de provedora, não somente de conhecimento, mas de condições necessárias para que esse conhecimento seja absorvido plenamente por toda a sua comunidade acadêmica.

REFERÊNCIAS

ANDIFES. *Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais brasileiras - 2010*, Julho de 2011.

_____. *V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES - 2018*. Brasília, DF, 2019.

ANGELIM, Isabel Cristina Sampaio. *Política de assistência estudantil na universidade pública: desafios para construção de uma concepção de direito de cidadania*. In: Anais... Seminário Políticas Sociais e Cidadania, Salvador: UCSAL, 2010.

BORI, Carolina M.; DURHAM, Eunice R. (Sup. Geral). *Eqüidade e heterogeneidade no ensino superior brasileiro*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2000.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. *Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010*. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Poder Executivo. Brasília, DF, 20 de julho de 2010.

_____. *Diário Oficial da União: Portaria nº 2611 de 13 de março de 2018*. Brasília, 2018.

_____. *Plano Nacional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio de Janeiro*. Ministério da Educação, ANDIFES. Dezembro, 2017.

_____. *Portaria Normativa n. 39*, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES. Brasília, 2007.

COSTA, Simone Gomes. *A equidade na educação superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. *A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira*. Serv. Soc. Soc. no.129 São Paulo mai./ago. 2017

MAGALHÃES, Rosélia Pinheiro de. *Assistência estudantil e o seu papel na permanência dos estudantes de graduação: a experiência da Universidade Federal do Rio de Janeiro*. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2013.

MARIÁTEGUI, José Carlos. *Sete Ensaios De Interpretação da Realidade Peruana*. Coleção Pensamento Social Latino Americano. 1. ed. São Paulo: Editora Clacso, 2008.

MENEZES, Simone Cazarin. *Assistência estudantil na educação superior pública: o programa de bolsas implementado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro* - Dissertação (mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de

Serviço Social, 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. *ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO*. Atualizada em 18 de junho de 2019. Rio de Janeiro, junho, 2019.

51

_____. *Edital n° 599: Seleção do Programa de Auxílios 2019.2, de 10 de setembro de 2019*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, PR-7. Rio de Janeiro, setembro, 2019.

_____. *Edital de convocação n° 618: Auxílio Permanência 2019.2, de 16 de setembro de 2019*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, PR-7. Rio de Janeiro, setembro, 2019.

_____. *Edital n° 675/2019: Renovação para os Auxílios da Política de Assistência Estudantil para o ano de 2020*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, PR-7. Rio de Janeiro, setembro, 2019.

_____. *Edital n° 679, de 27 setembro de 2019: Retificações do Edital n° 599 de 10 de setembro de 2019*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, PR-7. Rio de Janeiro, setembro, 2019.

_____. *PORTARIA N° 2315, DE 21 DE MARÇO DE 2019: Política de Assistência Estudantil*. Rio de Janeiro, março, 2019.

_____. *Pró-Reitoria de Políticas Estudantis: Apresentação da PR-7 no CONSUNI*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis PR-7. Rio de Janeiro, 2019.

_____. *Relatório de atividades desenvolvidas: Gestão 2015-2019*. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, PR-7. Rio de Janeiro, junho, 2019.

_____. *Resolução CEG 01-2008 AUXÍLIO ESTUDANTE: Normas de concessão e renovação de AUXÍLIO AO ESTUDANTE*. Conselho de Ensino de Graduação. Rio de Janeiro, fevereiro, 2018.

_____. *Resolução n° 02/2019 - CONSUNI*. Conselho Universitário. Rio de Janeiro, fevereiro, 2019.

_____. *UFRJ - Contas Públicas: Orçamento 2019*. Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças / PR-3. Rio de Janeiro, 2019.

VASCONCELOS, Natália. *Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil*. Revista da Católica, Uberlândia, v. 2, n. 3, p. 399-411, 2010.